

CONTRATO Nº. 19/2022
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000006/2022

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU –
PI, E A EMPRESA **J L S PEREIRA**
EMPREENHIMENTOS – ME, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com endereço na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro, CNPJ nº 06.553.630/0001-70, por seu Prefeito Municipal senhor RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aqui representada pelo seu Secretário Municipal de SAÚDE, senhor RAMON RUBEM DE MACEO, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 005.187.543-83, residente e domiciliado em ANÍSIO DE ABREU – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: J L S PEREIRA EMPREENHIMENTOS – ME, inscrito no CNPJ Nº 22.982.370/0001-04, com endereço na Rua Projetada 01, Nº 01 – Bairro Beira Rio – Anísio de Abreu - PI, neste ato representada pelo senhor JOSÉ LUCAS SANTANA PEREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 061.579.313-45, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contratado é Prestação de Serviços de Manutenção, Reparos e Instalação em Computadores, Notebooks, Impressoras e Equipamentos de Informática em geral, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais de Anísio de Abreu - PI, de acordo com a proposta apresentada.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA.	UND	20	78,30	1.566,00
2	RECARGA DE CARTUCHO TONNER – BROTHER.	UND	25	75,00	1.875,00
3	REPAROS EM NOTEBOOKS, ESTABILIZADORES E COMPUTADORES.	UND	17	150,00	2.550,00
4	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM NOTEBOOKS E COMPUTADORES.	UND	15	88,30	1.324,50



5	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS – BROTHER.	UND	25	145,00	3.625,00
6	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS – ECOTANK.	UND	18	132,60	2.386,80
VALOR MÁXIMO ESTIMADO (Treze mil trezentos e vinte sete reais e Trinta Centavos).					13.327,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2022, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pela prestação serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 13.327,30 (Treze mil trezentos e vinte sete reais e Trinta Centavos)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2022/FMS e outros, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE RECURSO: 600	FICHA: 395
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2069 – Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS).	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de educação, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 10 (décimo) dia útil, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato é até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

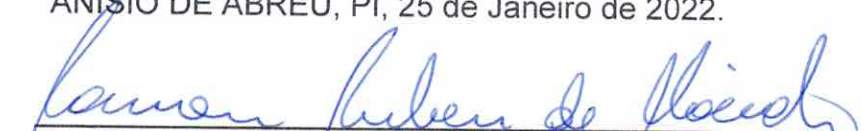


CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 25 de Janeiro de 2022.




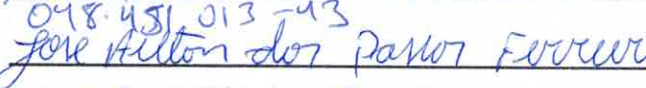
RAMON RUBEM DE MACÊDO
Secretário Municipal Saúde



JOSÉ LUCAS SANTANA PEREIRA
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 

048.481.013-43
- 2) 

279.734.408-10